



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor




Edital 524/2016 – Mobilidade Internacional para alunos de Graduação

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Graduação) - *Silesian University of Technology (SUT)*

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de 01 (uma) vaga, para estudantes com excelente desempenho acadêmico, na *Silesian University of Technology (SUT)*, na Polônia, para intercâmbio durante o 2º semestre de 2016. O programa é voltado a estudantes de Graduação para a realização de parte de suas atividades de aprendizado (disciplinas) relacionadas ao seu curso de graduação. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da “Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)” do Programa *Erasmus +*, programa da União Europeia cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas disponíveis	Exames de Proficiência Aceitos
<i>Silesian University of Technology (SUT)</i> ^{1, 2, 3, 4}	 Gliwice ^{5, 6, 7, 8} Polónia ^{9, 10, 11}	1	- Faculty of Automatic Control, Electronics and Computer Science ; - Faculty of Chemistry ; - Faculty of Civil Engineering	- TOEFL iBT 72; - TOEFL ITP 533; - IELTS 5.5; - FCE grade C; - CAE; - CPE; - PTE Academic 59;

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital serão tratadas única e exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

1.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;

1.2.2 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

1.2.3 Quando de sua inscrição, deverá ter concluído, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e 40% (quarenta por cento) do total dos créditos do seu curso. Estudantes com aproveitamento de créditos de cursos anteriores ou transferidos estão sujeitos às mesmas condições, sendo que ao menos 2 (dois) semestres e 20% (vinte por cento) do total dos créditos devem ter sido somados dentro do vínculo atual;

1.2.4 Ter Média Normalizada Normalizada igual ou superior a 5 (cinco);

1.2.5 Não ter sido indicado a vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado por esta por Agência ou por sua Unidade USP de origem;

1.2.6 Ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto por este edital;

1.2.7 Comprovar nível de conhecimento na língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (Vide [Vagas](#));

1.2.8 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);

1.2.9 Não ter cursado nenhum semestre acadêmico em IES Estrangeiras com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc);

1.2.10 Comprometer-se a se matricular no número mínimo obrigatório de 3 (três) disciplinas, que deverão constar do Contrato de Estudos apresentado no ato da inscrição (vide [item 4.3.1](#));

1.2.11 Satisfazer a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas e não conflitantes com as deste edital, conforme divulgadas em sua página na internet, e exigências da Unidade USP de origem. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;

1.2.12 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases e demais alterações por meio de publicação em **Edital Retificado**;

1.3 Dúvidas sobre os requisitos gerais serão esclarecidas exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Inscrições online via **Sistema Mundus** ([vide item 4.](#));
- Pré-seleção ([vide item 5.](#));
- Resultado Parcial ([vide item 6.](#));
- Parecer das Unidades de Ensino ([vide item 7.](#));
- Resultado Final ([vide item 8.](#));



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



- Implementação do Auxílio ([vide item 12](#));
- Prestação de contas Parcial e Final ([vide item 13](#)).

3. DOS BENEFÍCIOS:

3.1 Isenção das taxas acadêmicas;

3.2 Auxílio:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
€ 1.100,00 (um mil e cem euros)	€ 750 (setecentos e cinquenta euros)	5 (cinco) meses

3.3 Dúvidas acerca de benefícios serão esclarecidas exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas até as **12h de 31 de maio 2016**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);

4.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento em ordem aleatória. Ao [formulário de inscrição online do Sistema Mundus](#) deverão ser anexados os seguintes documentos:

4.3.1 Cópia do [Contrato de Estudos](#) em Português, no formato disponibilizado por esta Agência, obrigatoriamente assinada pelo candidato e assinada e carimbada por um docente USP do curso. (Uma única página com descrição objetiva e concisa: [Catálogo](#));

4.3.2 Cópia do comprovante de proficiência específico (Vide [Vagas](#));

4.3.3 Cópia do passaporte (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

4.4 Os documentos mencionados nos itens **4.3.2** e **4.3.3** devem estar dentro da validade;

4.5 O carimbo do docente USP poderá ser substituído pelo da respectiva CRInt/CCInt local ou do Departamento do curso de origem;

4.6 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

4.7 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

4.8 Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, tampouco alterações, edições e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, todas obrigatórias, seja com ou sem ciência dos signatários;

4.9 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

4.10 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.11 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **4.3** e **subitens** deste edital, posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação;

4.12 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;

4.13 Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 **Verificação da consistência documental:** os candidatos serão classificados de maneira decrescente de nota aferida por:

5.1.1 Média Normalizada do candidato até a primeira casa decimal (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb);

5.1.2 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que atualmente receba da Universidade auxílio/benefício de qualquer natureza, havendo sido, para tanto, submetido a análise de perfil socioeconômico por parte da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), terá sua candidatura prevalecente sobre as demais;

5.1.3 Caso persista o empate, será considerada a segunda casa decimal da Média Normalizada dos candidatos sucessivamente até a quarta;

5.2 Não haverá aplicação do critério de desempate de que dispõem os itens **5.1.2** e **5.1.3** a casos de igualdade de notas que ocorram além ou aquém da primeira casa decimal da Média Normalizada;

5.3 Serão verificadas apenas as candidaturas de até 5 (cinco) candidatos elegíveis mais bem classificados. Demais candidaturas serão descartadas, independentemente de estarem completas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1 O **Resultado Parcial** consistirá de **Classificação Parcial** definida pela ordem decrescente da mesma nota atribuída quando da **pré-seleção** às candidaturas elegíveis;

6.2 Em caso de desistência, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

6.2.1 se comprometerá a enviar uma cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), formalizando sua desistência;

6.2.2 fica ciente de que o prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo, especialmente pela ocasião que antecede a publicação do Resultado Final, se esgotará às **12h de 06 de junho de 2016**;

6.3 Em havendo eventuais alterações a que está sujeito o **Resultado Parcial**, sobretudo em decorrência de desistência ou deferimento de recurso de outrem, o mesmo será retificado quando da publicação do **Resultado Final**.

7. DO PARECER DA UNIDADE USP DE ORIGEM

7.1 As inscrições elegíveis constantes do **Resultado Parcial** serão encaminhadas via Sistema Mundus às unidades de origem dos estudantes, às quais caberá a análise qualitativa do Contrato de Estudos e da elegibilidade dos candidatos, e, para tanto:

7.1.1 Selecionará apenas estudantes com Média Normalizada igual ou superior a 5 (cinco);

7.1.2 Deferirá somente candidaturas de estudantes não selecionados previamente por meio de processos seletivos internos da unidade;

7.1.3 Ser-lhe-á facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O **Resultado Final** consistirá na atribuição da vaga ao candidato mais bem classificado segundo ordem de **Classificação Final** baseada na **Classificação Parcial** devidamente retificada ou ratificada, e de Lista de Espera composta pelos candidatos remanescentes classificados;

8.2 Findo o processo seletivo quando da divulgação do **Resultado Final**, o candidato mais bem classificado que vier a desistir tardiamente, portanto sem comunicar formalmente sua desistência dentro do prazo estipulado pelo item **6.2.2** do presente edital, estará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta Agência para concessão de vagas e/ou bolsas/auxílios/benefícios de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (1º semestre de 2017). Tal sanção não se aplica a candidatos constantes de Lista de Espera, exceto se igualmente caracterizarem desistência tardia depois de contemplados com vaga remanescente.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O candidato cujo nome constar do **Resultado Final** vinculado a vaga de intercâmbio receberá instruções específicas via e-mail institucional da USP sobre os procedimentos para concluir sua candidatura junto à IES estrangeira;

9.2 O candidato selecionado cujo nome constar de **Resultado Final** não mais estará apto a participar de outro processo seletivo desta Agência para concessão de vagas e bolsas de intercâmbio (Convênios USP, outros programas do Santander Universidades etc) até a conclusão da mobilidade regulamentada pelo presente edital;

9.3 O candidato classificado poderá ser representado por terceiro(s) mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si;

9.4 O candidato cujo nome constar do **Resultado Final** vinculado a vaga de intercâmbio que não tomar providências relativa à documentação de que dispõe o **item 9.1** dentro do prazo estipulado será excluído do processo seletivo e incorrerá nas mesmas sanções de que dispõe o **item 8.2**;

9.5 Eventuais dúvidas sobre entrega da documentação para indicação do estudante à vaga de intercâmbio e auxílio serão esclarecidas exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

10. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

10.1 A nomeação do candidato aprovado será encaminhada por esta Agência à IES de destino;

10.2 A decisão sobre a aceitação do candidato será comunicada pela IES Estrangeira, após a análise dos documentos;

10.3 O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata.

11. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DO AUXÍLIO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



11.1 Período do intercâmbio: 2º semestre de 2016 (Vide [Vagas](#));

11.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores. A impossibilidade de iniciá-lo no período acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida pelo presente edital;

11.3 O candidato nomeado que não concretizar o intercâmbio incorrerá nas mesmas sanções previstas pelo item 8.2 do presente edital.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

12.1 Os valores referentes ao auxílio-deslocamento e ao valor total do auxílio (os cinco meses) serão pagos quando do início do intercâmbio e de acordo com procedimentos estipulados pela IES estrangeira, devendo o estudante arcar com o valor da passagem aérea e levar consigo valor que cubra suas despesas iniciais durante o primeiro mês até efetivado o reembolso da passagem aérea e pagamento do auxílio.

13. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

13.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) e entrega do original ao Escritório de Relações Internacionais da *IES Estrangeira* até 30 dias após o início do intercâmbio;

13.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio em até 30 (trinta) dias após o fim do intercâmbio dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):

13.2.1 Original do Cartão de Embarque de Volta;

13.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na *IES Estrangeira* com ciência (assinatura e carimbo) do docente USP, signatário do Contrato de Estudos submetido quando da inscrição, ou de outro docente por ele designado.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus)

14.1 Processo seletivo:

23/05/2016 até 12h de 31/05/2016	Período de inscrições online via Sistema Mundus
31/05/2016 (após as 12h)	Divulgação do Resultado da pré-seleção
02/06/2016 (após as 17h)	Divulgação do Resultado Parcial (em Edital Retificado)
06/06/2016 (até 12h)	Prazo máximo para desistência por meio do Fale Conosco do Sistema Mundus (<i>Assunto Editais - Intercâmbio</i>)
06/06/2016 (até 17h)	Data máxima para as Unidades de Ensino (in)deferirem as candidaturas
06/06/2016 (após as 17h)	Divulgação do parecer das Unidades
08/08/2016 (após as 17h)	Divulgação do Resultado Final (em Edital Retificado)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga e recebimento do auxílio, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

15.2 O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo;

15.3 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

15.4 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;

15.5 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

15.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;

15.7 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

15.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de **Edital Retificado** e **Resultado final**, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

15.9 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação (até 17h). O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato (.pdf) exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



15.10 Não caberá recurso após publicação do **Resultado Final**, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

15.11 O processo de seleção e o recebimento do auxílio estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da *IES Estrangeira*, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim;

15.12 Fica o candidato ciente de que não serão prestadas quaisquer informações por telefone em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas não constantes do presente Edital serão esclarecidas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).